



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>193.752-9/2024</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONSULTA – PROPOSTA DE REVISÃO DE TESE</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

## DECISÃO

Trata-se de proposta de revisão da tese constante do item 2 da Resolução de Consulta 9/2023, apresentada pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, por ocasião do julgamento do Processo 183.734-6/2024 (Acórdão 829/2024-PP).

Por meio da Manifestação Técnica nº 11/2025 (Doc. Digital nº 592525/2025), a Secretaria de Normas e Jurisprudência da Corte (SNJur) sugeriu a manutenção da tese ou sua atualização parcial.

Submetido o processo à Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (CPNJur), foi exarado o Pronunciamento Conclusivo nº 14/2025 (Doc. Digital nº 605416/2025), manifestando-se, por maioria dos votantes, pela manutenção da tese constante do item 2 da RC nº 9/2023.

Na sequência, os autos foram remetidos a esta Presidência.

Pois bem, considerando o que dispõe o art. 226-A, §2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso<sup>1</sup>, **determino** a remessa dos autos ao Núcleo de Expediente para que o presente pedido de revisão de tese prejulgada seja distribuído por processamento eletrônico, de forma aleatória e igualitária, entre os Conselheiros, **excluindo-se o proponente** e observando-se, no que couber, os mesmos procedimentos estabelecidos para a tramitação de consultas formais.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de maio de 2025.

(assinatura digital)<sup>2</sup>  
**Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

<sup>1</sup> Art. 226-A (...) § 2º Os processos de pedidos de revisão de tese prejulgada serão distribuídos por processamento eletrônico, de forma aleatória e igualitária, entre os Conselheiros, excluindo o proponente, observando-se, no que couber, os mesmos procedimentos estabelecidos para a tramitação de consultas formais.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

